



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 56/2013 – São Paulo, terça-feira, 26 de março de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 11601, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

EXONERAR, a partir de 05/03/2013, a servidora **MAÍRA ZAU SERPA SPINA D'EVA**, R.F. nº 3351, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-3, de Assessora do Gabinete do Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11611, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

NOMEAR, a partir de 01/04/2013, o servidor **SILVIO MONTAGNOLLI**, R.F. nº 194, Bacharel em Direito, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão, CJ-1, de Diretor da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11612, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

EXONERAR, a partir de 01/04/2013, a servidora **ANA CHRISTINA BERZOSA FLAQUER SCARTEZZINI**, R.F. nº 073, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-1, de Diretora da Divisão de Gestão de Informações e Documentos, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

ATO Nº 11613, DE 21 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, resolve:

Designar o MM. Juiz da 10ª Vara das Execuções Fiscais - SP, Dr. RENATO LOPES BECHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central Única de Mandados, a partir de 1º/4/2013. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

ATO Nº 12.203, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 1º/4/2013, o Ato 11.838/12 na parte que designou o MM. Juiz da 2ª Vara das Execuções Fiscais - SP, Dr. ALFREDO DOS SANTOS CUNHA para exercer a função de Coordenador Substituto do Fórum das Execuções Fiscais.

II - Designar o MM. Juiz da 2ª Vara das Execuções Fiscais - SP, Dr. ALFREDO DOS SANTOS CUNHA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, a partir de 1º/4/2013.

III - Designar o MM. Juiz da 9ª Vara das Execuções Fiscais - SP, Dr. MARCELO GUERRA MARTINS para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Substituto do Fórum das Execuções Fiscais, a partir de 1º/4/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Altera a Resolução nº 373/2009-CJFTRF3, que dispõe sobre o recolhimento das custas de preparo nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

CONSIDERANDO os termos do Ofício 0002552-DFJEF/GACO, o qual relata as constantes consultas efetuadas pelos advogados perante a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a clareza quanto aos procedimentos a serem adotados evita o desnecessário acionamento da administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º e o art. 2º da Resolução nº 373, de 9 de junho de 2009, deste Conselho, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Para o recolhimento das custas mencionadas no “caput” serão observadas as normas que regulamentam os procedimentos para cálculo de custas e despesas processuais no âmbito deste Tribunal, utilizando-se o código de Receita e Unidade Gestora da Justiça Federal de Primeiro Grau.

Art. 2º O recolhimento e o cálculo das despesas de porte de remessa e retorno de autos, para recursos destinados ao Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, subordinam-se aos atos expedidos pelos respectivos Tribunais Superiores.”